



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 30/73

Concede Abono de Natal e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO :

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É concedido, nesta exercício, em atendimento ao Art. 102, da Lei Municipal nº 28, de 4.4.1953, a todos os funcionários e servidores municipais, um Abono de Natal, segundo as disposições da presente e que será pago, exclusivamente, aos servidores municipais em atividade no mês de dezembro do corrente ano e aos inativos no gozo pessoal da inatividade .

Art. 2º - O Abono de que trata esta Lei, é fixado em 50 % (cinquenta por cento) do vencimento ou salário, fixo e mensal relativo ao mês de dezembro do corrente ano, excluído o décimo terceiro salário e remunerações por serviços extraordinários .

§ 1º - Aos diaristas ou tarefeiros, o cálculo do Abono incidirá sobre o salário correspondente a trinta(30) dias de trabalho .

§ 2º - Aos servidores admitidos ou que revertem a atividade no decorrer do exercício de 1973, serão pagos tantos doze avos quantos sejam os meses ou frações de exercício .

Art. 3º - Servirá de recurso para o atendimento da despesa prevista nos artigos anteriores, as verbas orçamentárias próprias .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos quatro (4) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e tres (1973) .

PAULO NICOLAU JUSTEN
Secretário Municipal
de Finanças e Escrituração .

Registre-se e Publique-se
Econ. INGO LEHMANN
Secretário Municipal de Administração

Miguel Henrique Schmitz
MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ

Prefeito Municipal